

LEI Nº 1.401 / 89

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO PARA ATENDER ART. 176, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, 28/12/72.

A Câmara Municipal de Muriaé, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas, visando esforços entre as partes na construção de pontes em concreto no município.

Art. 2º - Cabe a Secretaria de Estado de Obras Públicas a repassar para o Município os recursos oriundos dos convênios firmados.

Art. 3º - Compete ao Município, aplicar os recursos recebidos na construção das obras previstas, prestando contas ao órgão convernente, e participando em contrapartida a complementação dos investimentos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 27 de julho de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé